



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 - COSANPA**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria de nº 841/2019, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA (a diante denominado RILC), da Lei nº 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123 e da Lei Estadual nº 8.417/2016, do Decreto Estadual nº 2.121/2018, Lei nº 12.846/2013, Decreto 534/2020 e do Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO**

**DO OBJETO:** Esta licitação tem como objeto o fornecimento (na condição **CIF**) e a substituição de extintores de incêndio, com vistas a atender as necessidades dos setores da COSANPA, localizados na Região Metropolitana de Belém e nos municípios de Castanhal, Abaetetuba, Marabá e Santarém, de acordo com os termos e regras instituídos no Termo de Referência Nº DPL/022/2021 (Anexo I), parte integrante e indissociável deste instrumento convocatório.

**1.1.1. MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**1.1.2. MODO DE DISPUTA:** Aberto

**1.1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço do **LOTE**, na forma estabelecida no art. 35 do RILC.

**1.1.4. SESSÃO PÚBLICA:** Designada para o dia **18 de novembro de 2021, às 09 Hs** (horário de Brasília), no sistema de licitações <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

**1.2. Integram este Edital os seguintes Anexos:**

Anexo I - Termo de Referência e Apêndices;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

Anexo II - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III- Modelo de Declaração de cumprimento das condições habilitatórias;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Trabalho Degradante ou Forçado;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

1.3. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET, e nas especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4. Havendo contradições entre as especificações deste objeto descritas no CONPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo-I e seus Adentos, prevalecerão as últimas.

1.5. Todas as referências de tempo neste edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília / DF, salvo quando o edital e/ou o Pregoeiro, na sessão, informar o contrário.

1.6. No campo de "descrição detalhada do objeto ofertado" do sistema <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, obrigatoriamente, o licitante deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão "conforme o edital" ou expressões similares.

1.7. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema ComprasNet, inclusive sendo vedado indicar marca e fabricante no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", sob pena de desclassificação do certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.



## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação:

a) que se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

b) estejam constituídos sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre;

c) com registro de inidoneidade no **SICAF**;

d) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

e) empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

g) que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.

h) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

i) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.1. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

2.3. Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme **anexo III** do presente edital, que deve ser encaminhada em conjunto aos documentos de habilitação previsto neste edital.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

2.4. Como condição de contratação, os interessados devem observar a exigência de empregabilidade de portadores de necessidades especiais prescrita pelo § 6 do artigo 28 da Constituição do Estado do Pará.

2.5. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

2.5.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

2.6. Esta licitação é de âmbito nacional.

2.7. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema Eletrônico (COMPRASNET), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços estar em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

**2.8. Em face ao critério de julgamento deste certame, NÃO serão aplicados os termos de exclusividade destinados as Micro Empresas e de Empresas de Pequeno Porte, conforme determinação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 8.417/2016 do Estado do Pará.**

**3. FORMA DE FORNECIMENTO OU REGIME DE EXECUÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. A forma de fornecimento objeto deste Edital, conforme o caso, é aquele previsto no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº DPL/022/2021 (Anexo I)**.

3.1.1. Os prazos e condições para a entrega do objeto da contratação são aqueles previstos no Contrato e **TERMO DE REFERÊNCIA Nº DPL/022/2021 (Anexo I)**.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, conforme o art. 141 do RILC da COSANPA.

3.3. Os recursos para pagamento do objeto desta Licitação serão próprios da COSANPA na seguinte Conta Orçamentária: **43.32108.6100.10000.3210.40-214075**.

#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS.**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, devendo ser encaminhado, exclusivamente, para o e-mail: [pregaoeletronico@cosampa.pa.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cosampa.pa.gov.br), dentro dos horários de atendimento das 08h às 17h, de segunda a sexta feira.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.2. Não serão conhecidos os esclarecimentos apresentadas fora do prazo legal.

4.3. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizados no campo específico do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### **5. DAS IMPUGNAÇÕES**

5.1. Em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, exclusivamente, para o e-mail: [pregaoeletronico@cosanpa.pa.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cosanpa.pa.gov.br), dentro dos horários de atendimento das 08h às 17h, de segunda a sexta feira.

5.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

5.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.1.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5.2. Na hipótese da COSANPA não responder à impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para realização do certame.

5.3. As respostas as impugnações serão disponibilizadas no campo específico do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME**

6.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme o art.17 do Decreto Estadual 534/2020:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

6.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**7. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA.**

7.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no **SICAF**;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

7.1.1. O fornecedor descredenciado no **SICAF** terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7.1.2. Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações COMPRASNET, endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

7.1.3. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

7.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

**8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES:**

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. A etapa de que trata o item anterior, será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação caso estes constem, devidamente atualizados, no **SICAF** do Governo Federal.

8.4. No ato de envio de sua proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

- b) Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregados executando trabalhos degradantes ou forçados;
- d) Sua proposta foi elaborada de forma independente e em conformidade com as exigências do edital.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

8.6.1. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação inseridos pelos licitantes, não haverá ordem de classificação das propostas, o que correrá após o encerramento do envio dos lances.

8.10. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

8.11. O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

8.11.1 No sistema, deverá ser cotado preço global mensal, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e para fiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros.

8.11.2 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

8.11.3. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

8.12. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens 1.5 e 1.6 deste edital.

8.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

8.14. A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

## **9. DO JULGAMENTO**

9.1. A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos do artigo 35 do RILC da COSANPA, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso,



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). No horário designado, o Pregoeiro fará realizar a sessão pública.

9.1.1. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico da COSANPA.

9.1.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

9.2. Os licitantes que atenderem as condições deste edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

9.3. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.3.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

9.3.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.3.4. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

9.3.4.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;

9.3.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.3.6. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.4. Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

9.5. A etapa de lances no MODO DE DISPUTA ABERTO da sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período da sessão pública.

9.5.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5.2. O licitante somente deverá oferecer lances com intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real).

9.5.3. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;

9.5.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação deste edital, o pregoeiro recusará a proposta e, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, aplicando-



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

se, também, o disposto no item anterior. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10. NEGOCIAÇÃO**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema, ao licitante que tenha apresentado o menor preço, solicitação de negociação para que seja obtida uma melhor proposta, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.2. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.1.

**11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

11.1. O licitante, autor da melhor proposta aceita pelo pregoeiro, deverá enviar sua proposta adequada ao último lance e/ou adequada a negociação efetivada e, se exigido no edital, documentos complementares, que deverão ser enviados, no prazo máximo de 2(duas) horas, em formato digital por meio, exclusivamente no campo próprio do COMPRASNET, a contar da convocação do Pregoeiro via Chat do sistema:

11.2. A proposta ajustada a ser enviada posteriormente pela licitante vencedora deverá conter:

- a) Detalhamento dos preços, com valor global da proposta, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, correio eletrônico (e-mail) se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

e cargo na empresa, Banco, agência e número da conta corrente para depósito do valor contratado;

c) **Declaração** expressa de estar em condições de prestar os serviços, objeto do presente Termo de Referência (modelo próprio);

d) Valor mensal e o valor global do item proposto, pelo qual a licitante se propõe a fornecer, expresso numericamente e por extenso, com cotação em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: material, transporte, tributos, impostos, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;

e) **Declaração** expressa de que o preço proposto está incluído todos os custos, diretos e indiretos, exigidos para execução dos serviços com quaisquer outras despesas sejam de que natureza for;

g) Conter o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

h) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgue necessárias ou convenientes, para complementação da proposta;

i) **Declaração** dando ciência de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002;( anexo. III).

j) Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

k) Assinatura do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta ao Pregoeiro, pelo vencedor), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

11.2. Na hipótese de a COSANPA não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, da data de entrega das propostas, os concorrentes ficarão liberados de quaisquer dos compromissos assumidos.

11.3. Assinatura do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta à Pregoeiro, pelo vencedor), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

11.4. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.5. Após a apresentação da Proposta de Preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**11.6. Serão desclassificadas as Propostas que:**

11.6.1 Contenham vícios ou ilegalidades;

11.6.2. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

11.6.3. Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pela COSANPA no ato convocatório, quando publicado;

11.6.4 Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

11.6.5. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

11.6.6. A apresentação da Proposta implicará a plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. A habilitação das licitantes será verificada "online" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

12.1.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**12.2. Habilitação Jurídica:**

12.2.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**12.2.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

**12.2.1.2.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

**12.2.1.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);

**12.2.1.4.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.2.1.5.** Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

**12.2.1.6.** Os documentos exigidos neste item deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

**12.3. Habilitação Técnica:**

12.3.1. Atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório;  
e

**12.4. Habilitação Econômico - Financeira:**

12.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da lei, devidamente registrado Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, podendo também apresentar o SPED CONTÁBIL, salvo as empresas que se enquadrarem no DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 ( Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social).

12.4.1.1. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura.

12.4.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG, que deverão ser maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas abaixo. Os índices deverão ser apresentados devidamente calculados e em folha anexa ao Balanço Patrimonial.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

12.4.2.1. A proponente que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de 10% (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.

10.4.3. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do seu prazo de validade, emitida a menos de 90 (noventa) dia da data de abertura da sessão pública desta licitação;

**12.5. Habilitação relativa a regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.5.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

12.5.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

12.5.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária).

12.5.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município (Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município).

12.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

12.5.6. A **Certidão Negativa Relativa a Contribuições Previdenciárias**, expedida pela RFB, e a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, **foram extintas**



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

em 02 de novembro de 2014 pelo Decreto nº 8.302, de 04/09/2014. No entanto, se o licitante tiver ambas as certidões supracitadas dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente em substituição à certidão exigida na alínea "b" do subitem anterior.

12.5.7. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

12.5.7.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pela COSANPA, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 203 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8. A Licitante deverá apresentaras seguintes declarações:

12.8.1. **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, ou qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em atendimento ao disposto na Lei 9.854, de 28/10/99; (modelo no anexo V)

12.8.2. **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que possui em seu quadro de funcionários percentual mínimo de 5% (cinco por cento)



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

de pessoas com deficiência, em atendimento a Constituição do Estado do Pará em seu art. 28. (Modelo no anexo VII)

12.9. O licitante que deixar de atender aos subitens acima, no prazo estipulado, será desclassificada.

12.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

12.11. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

12.12. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização

12.13. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação da licitante.

12.15. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.16. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

12.17. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.18. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.19. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses que antecedem a data da abertura da sessão pública, exceto atestado (s).

### 13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de intenção de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico.

13.2. **Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.**

13.2.1. **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. A licitante que tiver intenção de recorrer, aceita pelo pregoeiro, deverá registrar o recurso, em campo próprio do sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as suas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias, contado da



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados, sendo que em relação à pesquisa de preços e definição do valor estimado, estas folhas poderão ser retiradas dos autos do processo pelo pregoeiro, conforme sua decisão, para melhor proteger os interesses desta Companhia.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.8. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

13.9. Os recursos manifestamente protelatórios são passíveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002.

13.10. São considerados recursos protelatórios:

13.10.1. Aqueles que contrariam as disposições legais que norteiam os procedimentos licitatórios.

13.10.2. Aqueles que possuem o teor fundado em matéria distinta do procedimento licitatório (valores; prazos; eventos entre outros).



#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o PREGOEIRO, através do SISTEMA, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, Autoridade Competente homologará a Licitação.

14.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) PREGOEIRO (A), se não houver Recurso, ou, havendo, a Autoridade Competente, que também procederá à homologação do certame.

14.2. Após a homologação será convocado o adjudicatário para a assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO deste Edital.

14.3. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse da COSANPA, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

#### 15. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações pertinentes.

15.2. A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito, para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação;

15.3. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

15.4. O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

15.5. A empresa vencedora desta licitação, se obriga, a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

15.6. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança, do período que ficar depositada.

**16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

16.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme os artigos 61 e 62 do regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

16.3. A revogação ou anulação, depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, somente ocorrerá após concedida aos licitantes oportunidade para se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

17.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.3. É vedada a subcontratação do fornecimento, objeto desta licitação.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

17.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

17.6. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.7. O horário de recebimento e protocolização de documentos nesta Companhia é de 09:00h às 12:00 horas e das 14:00h às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone (91) 3202-8404.

17.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.9. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

17.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

17.13. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

17.14. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

**Belém/Pa, 03 de novembro de 2021.**

***André Rabelo Queiroz***

**Pregoeiro**



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 46/2021 0- COSANPA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 22/2021-DPL, PARA O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, DESTINADOS A ATENDER OS SETORES DA COSANPA LOCALIZADOS NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM, CASTANHAL, ABAETETUBA, MARABÁ E SANTARÉM.**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento (na condição CIF) e substituição de extintores de incêndio, com vistas a atender as necessidades dos setores da COSANPA, localizados na Região Metropolitana de Belém e nos municípios de Castanhal, Abaetetuba, Marabá e Santarém, de acordo com os termos e regras instituídos neste Termo de Referência;

1.1.1. No item de FORNECIMENTO de equipamento de extintor de incêndio a CONTRATADA deverá fornecer equipamento novo e de primeiro uso à COSANPA observadas todas às normas e legislação em vigor;

1.1.2. No item de SUBSTITUIÇÃO de equipamento de extintor de incêndio a CONTRATADA deverá fornecer equipamento novo e de primeiro uso à COSANPA, promovendo, em ato contínuo, o regular recolhimento do equipamento em desuso e/ou sujeito à manutenção de propriedade do CONTRATANTE, a fim de reaproveitamento pela CONTRATANTE ou regular descarte pelo fornecedor, observadas todas às normas e legislação em vigor.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Os equipamentos de proteção e combate a incêndios são materiais imprescindíveis a garantir a segurança dos empregados da COSANPA, bem como àqueles que utilizam suas instalações, além, é claro, de garantir segurança ao patrimônio público;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

- 2.1.1.** Para fins do presente certame equipamentos de proteção e combate a incêndios é o conjunto de material fabricado e mantido de acordo com as normas técnicas e a legislação em vigor que visam eliminar ou reduzir os danos causados pelo eventual sinistro nas instalações prediais.
- 2.2.** Tal processo visa adquirir, substituir e manter em funcionamento os equipamentos que minimizem os riscos de sinistros causados por incêndios, sejam estes provocados por descargas elétricas, atmosféricas, sobrecarga de energia (nas instalações dos edifícios) e falhas humanas (por descuido, desconhecimento ou irresponsabilidade), amenizando perdas e protegendo a vida dos usuários daquelas instalações;
- 2.3.** Objetivando atender os melhores procedimentos, todos os equipamentos cujos agentes extintores sejam compostos por água pressurizada, gás CO<sub>2</sub> ou pó químico BC serão substituídos por equipamentos cujo agente extintor seja pó químico ABC, com capacidade extintora de 3A:20B:C (carga de 6kg) e 6A:40B:C (carga de 12kg). Visando obter com isso as seguintes melhorias:
- 2.3.1.** Uniformidade dos equipamentos de proteção contra princípio de incêndio nas edificações atendidas;
- 2.3.2.** Maior facilidade de uso em caso de necessidade, uma vez que os novos extintores atendem às três classes principais de incêndio ABC;
- 2.3.3.** Contribuir para o desenvolvimento sustentável, uma vez que os extintores que serão substituídos a base de troca, poderão ser reaproveitados pela CONTRATANTE ou terão o regular descarte realizado pela empresa fornecedora.

### **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DIPUTA**

- 3.1.** O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, de acordo com o Apendice I deste Termo de Referência;
- 3.2.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO/FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

### **4. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO**



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

- 4.1. As quantidades a serem fornecidas/substituídas estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência;
- 4.2. A CONTRATADA deverá atender as demandas formuladas pela COSANPA na **Região Metropolitana de Belém (Ananindeua, Belém e Marituba) e nos municípios de Castanhal, Abaetetuba, Marabá e Santarém;**
- 4.3. Os locais de entrega dos extintores, fornecimento/ substituição, incluindo instalação e sinalização, serão indicados pela COSANPA no ato da solicitação da demanda;
- 4.4. Os equipamentos extintores de incêndio serão adquiridos conforme critérios da Instrução Técnica 03, Parte I - SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e NBR 12693/2010 que estabelecem os requisitos exigíveis para projeto, seleção e instalação de extintores de incêndio portáteis e sobre rodas, em edificações e áreas de risco, para combate a princípio de incêndio;
- 4.5. Cada extintor deverá vir acompanhado do suporte de parede fabricado em aço carbono bicromatizado ou zincado com furos de fixação. Desenvolvido a modo de ter grande resistência e proporcionar uma fácil remoção do extintor, acompanhado com bucha e parafuso com dimensões compatíveis ao suporte;
- 4.6. Os serviços de instalação e sinalização deverão ser feitos, em todos os extintores fornecidos/substituídos, incluindo sinalização na parede (obrigatoriamente), indicando a presença do equipamento "extintor de incêndio". E a CONTRATADA será acompanhada pelo responsável da COSANPA, para que o mesmo possa indicar e orientar a realização do serviço, conforme as necessidades;
- 4.7. Os equipamentos fornecidos/substituídos devem atender às três classes principais de incêndio, ABC, com capacidade extintora de 3A:20B:C (carga de 6kg) e 6A:40B:C (carga de 12kg), conforme Anexo I;
- 4.8. Deverá ser apresentado catálogo dos equipamentos, comprovando as características do material;
- 4.9. Os equipamentos substituídos deverão atender aos mesmos requisitos dos itens adquiridos;
- 4.10. Objetivando o atendimento das normas e padronização da COSANPA, todos os equipamentos cujos agentes extintores sejam compostos por água pressurizada, gás CO<sub>2</sub> ou pó químico BC serão substituídos por equipamentos cujo agente extintor seja pó químico ABC, com capacidade extintora de 3A:20B:C (carga de 6kg) e 6A:40B:C (carga de 12kg);



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

- 4.11.** Para fins de composição de custos, cabe ressaltar que a COSANPA não se obriga a contratar a quantidade máxima de itens previstos, mas apenas sob demanda e conforme efetivo fornecimento/ prestação de serviços;
- 4.12.** A CONTRATADA deverá observar as normas e leis que regulam o fornecimento dos materiais e extintores a serem adquiridos, bem como os serviços a serem prestados, em especial o regular atendimento ao Código de Defesa do Consumidor.

**5. VALIDADE E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

- 5.1.** Os materiais e extintores deverão possuir as seguintes garantias:
- 5.1.1.** O prazo de validade da carga de pó químico deverá ser no mínimo de 01 (um) ano a partir da entrega definitiva do objeto, devendo constar na etiqueta como mês de vencimento o mesmo mês da entrega do produto;
- 5.1.2.** O prazo para teste hidrostático deverá ser de 05 (cinco) anos a partir da entrega definitiva do objeto;
- 5.1.3.** O fornecedor deverá entregar o termo de garantia juntamente com a Nota Fiscal e/ou fatura.

**6. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E/OU SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1.** O prazo de entrega dos extintores de incêndio adquiridos deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão da nota de empenho e Ordem de Serviço, e a instalação deverá ser executada em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento definitivo dos extintores;
- 6.1.1.** Os prazos consignados no item 6.1 dar-se-ão em dias corridos.
- 6.2.** A CONTRATADA deverá executar os serviços de substituição, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data da solicitação formal efetuada pela COSANPA;
- 6.3.** Os prazos acima poderão ser prorrogados, por igual período, à critério da área gestora do Contrato, desde que justificado;
- 6.4.** Os locais de entrega de fornecimento e/ou substituição dos extintores de incêndio serão informados pela área gestora do Contrato quando da emissão da Ordem de Serviço;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

- 6.5. O transporte para realização de entrega dos extintores de incêndio e execução dos serviços de instalação/substituição serão por conta da CONTRATADA, não cabendo a COSANPA qualquer responsabilidade sobre o mesmo e deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos extintores;
- 6.6. As entregas/serviços a serem realizadas pela CONTRATADA deverão obedecer ao horário de trabalho da COSANPA, de 08h às 12h e de 13h às 17h.

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 7.1. A proposta comercial de preços apresentada pela licitante deverá conter os seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Fabricante;
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e na prestação dos serviços;
- 7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.4. A proposta de preços apresentada deverá conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, caso não haja esta indicação, esse será o prazo considerado;
- 7.5. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais;
- 7.6. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8.1. A licitante deverá apresentar Certificado, dentro do prazo de validade, de credenciamento no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, conforme



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Instrução Técnica nº 01-Parte-VI-CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E PROFISSIONAIS do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará;

- 8.2. A licitante deverá apresentar Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as quais a licitante mantém ou manteve contrato pertinente em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

## **9. GESTÃO DO CONTRATO**

- 9.1. O Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designada para fazer a gestão e fiscalização do contrato, a **titular da Unidade Executiva de Segurança e Medicina do Trabalho (UESM), Vanessa Farias Vicente, DRT nº 05306-6**, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. VIGÊNCIA**

- 10.1. A execução, bem como a vigência contratual se dará por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do respectivo contrato pelas partes interessadas.

## **11. VALOR MÉDIO ESTIMADO DOS SERVIÇOS**

- 11.1. O valor médio total estimado para realização dos serviços de fornecimento e substituição de extintores de incêndio é de **R\$ .....** (.....), conforme quantitativos e valores constantes no Anexo I deste Termo de Referência;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será feito à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no setor financeiro da COSANPA, e aceitação por este da Nota Fiscal, atestada e visada pela unidade responsável pelo recebimento do equipamento, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA;
- 12.2. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou na documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;
- 12.3. Todas as aquisições/substituição de extintores serão contabilizadas de acordo com os itens e as quantidades contratadas, efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA;
- 12.4. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa CONTRATADA;
- 12.5. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de Banco ou outra instituição do gênero;
- 12.6. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

**13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 13.1. Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta de recursos próprios da COSANPA, através da conta orçamentária:

**43.32108.6100.10000.3210.40-214075**

**14. REAJUSTE DE PREÇOS**

- 14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, só sendo possível na hipótese de haver prorrogação do prazo contratual, com base no INPC/IBGE do período, nos termos do art. 151, §1º do RILC da COSANPA.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1. São obrigações da COSANPA:**

- 15.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/empregado especialmente designado;
- 15.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.2.** A COSANPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1.** O contratado deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA (arts. 172 a 175) e no contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé;
- 16.2.** Cabe ainda à CONTRATADA:
  - 16.2.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - 16.2.2.** Cumprir o prazo de fornecimento, substituição, instalação e sinalização dos equipamentos;
  - 16.2.3.** Fornecer a CONTRATANTE o endereço eletrônico (e-mail), devendo acompanhar o mesmo diariamente, através do qual serão enviadas as Ordens de Serviço e as demais trocas de correspondências;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

- 16.2.4.** Manter durante toda a vigência do contrato, estrutura administrativa mínima que suporte os compromissos assumidos com a CONTRATANTE, ou seja, um escritório ou base operacional em um dos municípios da Região Metropolitana de Belém, à suas expensas, com endereço fixo e telefone;
- 16.2.5.** Indicar preposto que responderá junto à CONTRATANTE, pela perfeita execução do serviço, e realizará a interlocução entre a CONTRATANTE e CONTRATADA;
- 16.2.6.** Responsabilizar-se pela retirada, transporte, descarregamento e entrega dos extintores de incêndio, bem como pela colocação destes nos respectivos suportes (com sinalização) de modo a preservar a disposição física original dentro dos setores;
- 16.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.2.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 16.2.9.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.2.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.11.** Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a entrega dos produtos e execução dos serviços, aí incluído o cuidado na condução dos serviços solicitados, como também materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;
- 16.2.12.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- 16.2.13.** Os empregados deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachá com foto, quando da prestação de serviços nas Unidades da CONTRATANTE;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

- 16.2.14.** Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do Contrato;
- 16.2.15.** Devolver, ao final do contrato, quaisquer utensílios de propriedade da CONTRATANTE, porventura solicitados em empréstimo ou retirados, com a devida autorização da mesma, em iguais condições aos recebidos no início da vigência contratual e em perfeito estado de higienização e conservação;
- 16.2.16.** Retirar, nas dependências da CONTRATANTE, os extintores que serão substituídos, efetuando o regular descarte ou reaproveitamento pela CONTRATANTE, em conformidade com as normas em vigor.

**17. SUBCONTRATAÇÃO**

- 17.1.** Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

**18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 18.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da COSANPA à continuidade do contrato.

**19. GARANTIA CONTRATUAL**

- 19.1.** A CONTRATADA antes da assinatura do Contrato, se obriga a apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, em qualquer das seguintes formas:
- 19.1.1.** Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- 19.1.2.** Fiança Bancária;
- 19.1.3.** Seguro-Garantia.
- 19.2.** Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;
- 19.3.** Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias;

**19.4.** Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:

- 20.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 20.1.6.** Não manter a proposta.

**20.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.2.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 20.2.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 20.2.3.** Multa compensatória de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 20.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.2.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**20.3.** Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

- 20.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.3.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA;
- 20.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade;
- 20.5.** Na eventualidade de ocorrer atraso na entrega do fornecimento dos materiais especificados e/ou na realização dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão da efetiva data de entrega. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a COSANPA poderá deliberar pelo cancelamento da prestação de fornecimento/serviço, não se responsabilizando pelos custos já despendidos pela CONTRATADA;
- 20.6.** Na hipótese de a COSANPA concordar em prorrogar prazos para entrega dos fornecimentos/serviços contratados, conforme fundamentada justificativa apresentada, a empresa CONTRATADA poderá ser penalizada sobre o valor contratado para seu pagamento;
- 20.7.** Ressalta-se que os itens contratados e entregues serão avaliados individualmente e na sua totalidade por cada remessa autorizada, com base nas características técnicas contratadas, tendo como referência as normas e especificações técnicas supracitadas, não havendo possibilidade de aprovação parcial de cada lote/remessa e a respectiva nota fiscal de faturamento.

**Belém(PA), 16 de setembro de 2021.**

**VANESSA FARIAS VICENTE**  
**Gerente de Segurança e**  
**Medicina do Trabalho**



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 - COSANPA

APÊNDICE I

FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE EXTINTORES - COM SUPORTE,  
INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO

LOTE I - FORNECIMENTOS E SUBSTITUIÇÕES										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE						VALOR (R\$)	
			RM B*	Castanhal (UN-NE)	Abaetetuba	Marábá (UN-TO)	Santarém (UN-BA)	Total	UNITÁRIO	TOTAL
1	Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC e carga de 6 kg de peso.	Unid.	80	20	10	20	20	150		
2	Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC e carga de 12 kg de peso.	Unid.	10	03	01	03	03	20		
SUB-TOTAL - Fornecimentos										



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

3	Substituição de Extintor composto de água pressurizada com capacidade de 10L - para Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC e carga de 6 kg de peso.	Unid.	01	-	-	-	-	01		
4	Substituição de Extintor de pó químico seco 4kg para Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC e carga de 6 kg de peso.	Unid.	03	-	-	-	-	03		



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

5	Substituição de Extintor de pó químico seco 6kg para Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC e carga de 6 kg de peso.	Unid.	04	-	-	-	-	04		
6	Substituição de Extintor de Gás Carbônico de 6 kg para Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC e carga de 6 kg de peso.	Unid.	181	68	19	14	36	318		



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

7	Substituição de Extintor de de Pó Químico ABC e carga de 8 kg de peso para Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC e carga de 12 kg de peso.	Unid.	11	-	-	-	-	11		
8	Substituição de Extintor de de Pó Químico ABC e carga de 10 kg de peso para Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC e carga de 12 kg de peso.	Unid.	01	-	-	-	-	01		



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

9	Substituição de Extintor de Gás Carbônico de 10 kg para Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC e carga de 12 kg de peso.	Unid.	06	-	-	-	-	06		
<b>SUB-TOTAL - Substituições</b>										
<b>TOTAL GERAL</b>										

\*Compreende-se como Região Metropolitana de Belém (RMB) os municípios de: Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides e Santa Bárbara.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 - COSANPA

APÊNDICE II

MATRIZ DE RISCO

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
					COSANPA	CONTRATADA
Escopo de Fornecimento/ Conformidade	Imperfeições nas Especificações e/ou Quantitativos Contratados	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Análise cuidadosa do edital nas fases de publicação, aceitação da proposta e na formalização do contrato.	A CONTRATANTE assumirá o risco decorrente de erros na determinação das especificações e/ou quantitativos dos fornecimentos previstos no edital e/ou nas propostas aceitas.	X	
Modificação das especificações dos fornecimentos	Administração poderá modificar especificações do fornecimento, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos.	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional).	Administração	X	
Deficiência dos materiais/equipamentos	CONTRATADA não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais/	Devolução, retrabalho e reenvio, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	CONTRATADA Seguradora		



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

	equipamentos fornecidos.					
<b>Risco Físicos de Transporte</b>	Avarias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista.	Atrasos, Aumento dos custos, Processos por Danos Materiais.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de transporte, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	CONTRATADA Seguradora		
<b>Risco Social ou de Insegurança Pública</b>	Problemas relacionados a interação com a comunidade, também incluindo extravios, furtos ou roubos.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	A CONTRATADA deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de convivência e de segurança na interação com as comunidades locais.	CONTRATADA Seguradora		
<b>Responsabilidade Civil</b>	Greves ou ações imprevistas das empresas contratadas, danos materiais, pessoais e morais causados à COSANPA e/ou a terceiros.	Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo judiciais, atrasos ou suspensão dos fornecimentos contratados.	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil	CONTRATADA Seguradora		



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 - COSANPA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 - COSANPA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE  
CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

..... (nome da empresa)

CNPJ ou CIC n.º ....., declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Pregão Eletrônico nº 46/2021- COSANPA.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 - COSANPA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE  
HABILITAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

.....(razão social), inscrito no CNPJ nº....., com sede na  
..... nº....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s)  
representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as  
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 - COSANPA

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA  
CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Ref.: (Identificação da Licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº  
\_\_\_\_\_.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 - COSANPA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Ref.: (Identificação da Licitação)

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 - COSANPA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: (Identificação da Licitação)

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e N° do CNPJ ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 - COSANPA

ANEXO VIII

CONTRATO Nº / 2021 - COSANPA

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE  
SI CELEBRAM COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DO PARÁ E A EMPRESA

.....  
... PARA O FORNECIMENTO E  
SUBSTITUIÇÃO DE EXTINTORES DE  
INCÊNDIO, COM VISTAS A ATENDER AS  
NECESSIDADES DOS SETORES DA  
COSANPA, LOCALIZADOS NA REGIÃO  
METROPOLITANA DE BELÉM E NOS  
MUNICÍPIOS DE CASTANHAL,  
ABAETETUBA, MARABÁ E SANTARÉM.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **José Antônio De Angelis**, por seu Diretor Financeiro, Sr. **José Antônio Lima de Souza**, e pela Diretora de Pessoas e Logística, Sra. **Fernanda Regina de Pinho Paes**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede na ..... Nº. ...., bairro ....., cidade de .....



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu ....., Sr. ...., nacionalidade, estado civil, profissão ....., portador da Carteira de Identidade nº. .... SSP/....., e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 46/2021 - COSANPA-PA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Este Contrato tem como objeto o fornecimento (na condição **CIF**) e a substituição de extintores de incêndio, com vistas a atender as necessidades dos setores da COSANPA, localizados na Região Metropolitana de Belém e nos municípios de Castanhal, Abaetetuba, Marabá e Santarém.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:** As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, aos quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº DPL/022/2021 (Anexo I)**, do **Pregão Eletrônico nº 46/2021 - COSANPA-PA** do decorrente deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;

b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA N° DPL/022/2021 (Anexo I) do Pregão Eletrônico ° 46/2021 - COSANPA-PA**, ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**4.1** - Cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

- a) - Manter os requisitos e as condições de habilitação fixados no processo de licitação;
- b) - Comunicar a imposição, a si, a seus sócios e aos administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a COSANPA, bem como a eventual perda dos pressupostos para a sua contratação;
- c) - Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem exclusão ou redução desta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento por parte do gestor do contrato;
- d) - Permitir vistorias e acompanhamento pelo gestor do Contrato ou de seus prepostos;
- e) - Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
- f) - Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

- g) - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo;
- h) É vedado a **CONTRATADA** a publicação de quaisquer relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes do fornecimento, sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**, sob pena das medidas legais cabíveis.
- i) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato:
- j) A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.2 Após a execução deste Contrato, apresentar à **CONTRATANTE**, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao serviço prestado, devidamente atestada e visada pela Unidade de fiscalização do Contrato, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipal, Estadual e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL:** Importa o presente Contrato no valor global de R\$....., (.....), incluindo o fornecimento (na condição CIF) e a substituição de extintores, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:** O pagamento pelo fornecimento e pela substituição dos extintores de incêndio será efetuado no prazo de **30** (trinta) dias, contados da apresentação e aceitação da **NOTA FISCAL/FATURA** e dos demais documentos no Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela **CONTRATADA**, através de crédito em **Conta Bancária n° .....**, **Agência n° .....**, **Banco.....**, indicada pela **CONTRATADA**. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.

**6.1. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente com base no INPC/IBGE, a contar da data prevista para o referido pagamento até a data do efetivo adimplemento.**

**6.2. As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com as razões da devolução para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato reiniciada a partir da reapresentação.**

**6.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com base na avaliação dos fornecimentos entregues e aprovados, mediante apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a CONTRATANTE.**

**6.4. O pagamento de todos os fornecimentos ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pela Unidade Executiva de Segurança e Medicina do Trabalho - UESM, Sra. Vanessa Farias Vicente.**

**6.5. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como das demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.**



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

6.6. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, **vedada** a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.

6.7. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.

6.9. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do Contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

6.10. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou documentação fiscal será objeto de glosa pela **COSANPA** e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que se iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

6.11. Da liberação dos recursos financeiros correspondentes à última medição dos fornecimentos (verificação e validação dos fornecimentos prestados), ficarão retidos 5% (cinco por cento) do valor da mesma, condicionada a sua liberação após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, referente ao Contrato;
- b) Certificado de Regularidade com o FGTS, referente ao Contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas com os fornecimentos e a substituições de extintores do objeto do contrato, oriundo desta licitação, contarão com recursos financeiros próprios da **COSANPA**: FONTES DE RECURSOS/PROG. DE TRABALHO Conta Orçamentária: nº 43.32108.6100.10000.3210.40-214075



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:** Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do Contrato. Após esse período, havendo prorrogação do prazo, o reajustamento será concedido pelo INPC-IBGE do período, conforme o **item 14** do Termo de Referência nº DPL/022/2021-COSANPA.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE ENTREGA DOS EXTINTORES:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme o art. 141 do RILC da COSANPA.

**9.1.** O prazo para entrega dos extintores será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento a ser emitida pela CONTRATANTE.

**9.2.** O prazo para instalação dos extintores será de 15 (quinze) dias após a entrega definitiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:** são responsabilidades da **CONTRATANTE e CONTRATADA:**

**10.1 - Responsabilidade da CONTRATANTE:**

- a)** Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- b)** Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;
- c)** Fornecer no prazo de **05** (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais a **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

**10.2 - Responsabilidade da CONTRATADA:**

- a)** A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento ora contratado, respondendo diretamente pelos danos que, por si, causar à



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**11.1 - A CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**11.2. A CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;
- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;
- d) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

**11.3.** No caso de atraso no cumprimento dos fornecimentos, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**11.4.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

**11.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**;

**11.6.** A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

**11.7.** A sanção prevista na alínea "a", do item 11.2, poderá ser aplicada com a incidência de multas, previstas nas alíneas "b", "c" e "d", devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:** A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a sua rescisão, da seguinte forma, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

a) - De forma unilateral;

b) - **Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à CONTRATANTE e à CONTRATADA;**

c) - Por determinação judicial.

**12.1.** Constituem outros motivos para a rescisão contratual:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do fornecimento;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) O desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO:** São procedimentos que deverão ser adotados pela **CONTRATADA**:

**13.1.** Obedecer rigorosamente ao disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança eficiência, adequação dos métodos, bem como atender, as exigências das normas vigentes;

**13.2.** Refazer às suas custas, quaisquer partes do fornecimento que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

**13.3.** A **CONTRATADA** deverá manter Livro de Ocorrências para anotações suas, e da Fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado como representante para acompanhar e fiscalizar, a Gestor da Unidade Executiva de Segurança e Medicina do Trabalho - UESM, Sra. **Vanessa Farias Vicente**, ligada a Diretoria de Gestão de Pessoas e Logística, a quem competirá anotar em registro



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1. São competências da Gestora do Contrato:

- a) Registrar a ocorrência e adotar providências, solicitando as correções por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção;
- b) As decisões e providências que ultrapassem a competência da Gestor e/ou Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.
- c) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
- d) Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- e) Atestar a plena execução do objeto contratado.
- f) Promover a medição dos fornecimentos realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
- g) Dar ciência a Diretoria de Gestão de Pessoas e Logística da **CONTRATANTE**, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

14.2. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

14.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, através o gestor do Contrato determinar a suspensão, a quem incumbe indicar:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor do contrato.
- b) Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela **CONTRATADA**;
- c) O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO:** O objeto deste Contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, atendendo às seguintes etapas:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias da comunicação** escrita do contratado;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 207 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.
- c) O **recebimento provisório ou definitivo** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EMBALAGENS E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE ENTREGA:** Os extintores devem ser acondicionados individualmente, em embalagens devidamente adequados ao transporte rodoviário;

**16.1.** O transporte deve ser realizado de modo a proteger todo o equipamento contra quebra ou danos devido ao manejo. Toda anormalidade detectada no recebimento de cada extintor, devido ao transporte, deve ser sanada às expensas do fornecedor;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**16.2.** A embalagem deve ser feita de modo que o peso e as dimensões sejam conservados dentro de limites razoáveis a fim de facilitar o manuseio, o armazenamento e o transporte;

**16.3.** Todas as despesas com o transporte e a entrega dos extintores de incêndio completos e seus eventuais acessórios ou partes integrantes, inclusive carregamento e descarregamento de caminhões ou outros meios de transporte utilizados, serão totalmente (fretes, seguros, guindautos, pessoal contratado, alimentação etc.) custeados pela empresa contratada para o fornecimento.

**16.4.** O local da entrega dos extintores de incêndio será informado pela área responsável pela gestão do contrato a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

**16.5.** A empresa contratada para o fornecimento dos extintores deverá entregar, junto com cada equipamento individual, todos os seus respectivos manuais (impressos ou gravados em CD-ROM), relatórios de testes e/ou ensaios, certificados e/ou termos de garantia, certificados e selos de qualidade, devidamente assinados e carimbados por profissional vinculado ao fornecedor e/ou fabricante, sendo toda documentação identificada para cada número de série.

**16.6.** A entrega de documentos, materiais e/ou equipamentos a serem efetuados por parte da **CONTRATADA** ocorrerá nos dias úteis da semana, no horário comercial de trabalho da empresa: de 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

**16.7.** A **CONTRATANTE** não assumirá qualquer responsabilidade por veículos, materiais e/ou equipamentos que não estiverem formalmente entregues e recebidos pelos empregados da Gerência Executiva encarregada da administração do Almoxarifado. Também não responderá pela vigilância e/ou conservação do patrimônio de terceiros, porventura deixados ou mantidos na região externa do almoxarifado, em qualquer dia, horário ou circunstância.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MATRIZ DE RISCOS:** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no APÊNDICE II - MATRIZ DE RISCOS TERMO DE REFERÊNCIA Nº DPL/022/2021 (Anexo I), a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS CONDIÇÕES GERAIS:** Ao Contrato se aplicam as disposições gerais do art. 125 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA;
- b) De todo e qualquer fornecimento fora das especificações será notificada a CONTRATADA que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;
- c) O Contrato poderá ser alterado por acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, na hipótese de ocorrerem quaisquer dos eventos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2017 c/c art. 144 do RILC da COSANPA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA REVISÃO DO CONTRATO:** Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL:** A CONTRATADA, antes da assinatura do Contrato, se obriga a apresentar a garantia, no valor equivalente a **5%** (cinco por cento) da contratação, em qualquer das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

**20.1.** Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

**20.2.** Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, a **CONTRATANTE** reterá a garantia prestada pela **CONTRATADA** e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes;

**20.3.** Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO:** O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (**dez**) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ASSINATURA:** Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém/PA, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA.**

**JOSÉ ANTÔNIO DE ANGELIS**  
**Presidente**

**JOSÉ ANTONIO LIMA DE SOUZA**  
**Diretor Financeiro**



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**FERNANDA REGINA DE PINHO PAES**  
**Diretora de Gestão de Pessoas e Logística**

Pela **CONTRATADA**.